

Regulamento Interno 2022-2025 (Extrato)

Artigo 11º Condições de Frequência

1. Ter acesso ao instrumento para estudo diário.
2. Apresentar-se nas audições, concertos e demais atividades promovidas pela AMA com a indumentária estabelecida.
3. Ter os contactos atualizados na secretaria para envio de comunicações.

Artigo 16º Avaliação (Portarias nº 225/2012 de 30 de julho e nº 223-A/2018, de 3 de agosto – Curso Básico) (Portaria nº 243-B/2012 de 13 de agosto e Portaria 229-A/2018 de 14 agosto – Curso Secundário)

1. Avaliação contínua: No final de cada semestre escolar serão atribuídas aos alunos dos cursos básico e secundário, as seguintes classificações:
 - Curso Básico: níveis de 1 (um) a 5 (cinco);
 - Curso Secundário: valores de 0 (zero) a 20 (vinte);
2. A avaliação dos alunos de Iniciação Musical utilizará as seguintes menções: Fraco, Não Satisfaz, Satisfaz, Bom e Muito Bom.
3. A avaliação a atribuir no 2º semestre deverá ser globalizante, tendo em conta a aquisição dos conhecimentos, as atitudes e comportamentos e a evolução do aluno ao longo do ano letivo.

Capítulo III Direitos e Deveres da Comunidade Educativa

Artigo 23º

1. Regime de faltas:
 - a. É considerado excesso grave de faltas sempre que o aluno exceda o dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina. Sempre que tal acontecer, os pais, ou o encarregado de educação ou, quando maior de idade, o aluno, devem ser informados e alertados para as consequências desse excesso, no sentido de se encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de frequência.
 - b. Sempre que o aluno compareça na aula sem o material/trabalhos de casa previamente indicado (s) pelo professor, ser-lhe-á registada falta de material

didático. A terceira falta de material é equiparada a uma falta de presença injustificável.

- c. A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação, de acordo com o estabelecido no Estatuto do Aluno (artigo nº 20 da Lei nº 51/2012, de 12 de setembro).
- d. Acerca da justificação de faltas:
- e. Regime articulado: as faltas dadas pelos alunos, devem ser justificadas pelo Encarregado de Educação junto do Coordenador do Curso Básico e/ou entregues na secretaria da Academia, até ao 5º dia útil contado a partir da data da falta.
- f. Regime supletivo e Iniciação Musical: devem ser justificadas na secretaria, mediante o preenchimento de um impresso próprio até ao 5º dia útil contado a partir da data da falta. No caso dos alunos menores a justificação deverá ser feita pelo Encarregado de Educação.

Artigo 42º Serviços de Apoio

1. A secretaria tem o seguinte horário de funcionamento:
2ª feira a 6ª feira: 10.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 20.00 horas
Sábado: 9.00 às 14.00 horas

Artigo 43º Mensalidades

1. O custo da formação prestada pela Academia de Música de Almada (AMA) ao longo do ano letivo é traduzido numa propina anual, podendo ser pago na totalidade, no início do ano letivo ou por várias vezes, tendo como limite máximo 10 prestações iguais (mensalidades de setembro a junho).
2. As mensalidades são as constantes da tabela aprovada para cada ano letivo pela entidade titular, ALMAMÚSICA Produções Musicais, Lda.
3. O regime de mensalidades é aplicável aos alunos de todos os cursos em funcionamento na Academia de Música de Almada exceto aos de ensino articulado financiados via Contrato de Patrocínio, que são comparticipados a 100% pelo Ministério da Educação e Ciência.
4. Para formalização da matrícula deverão ser pagos de acordo com a tabela anualmente divulgada:
 - a. Impressos (cursos não comparticipados);
 - b. Seguro Escolar (todos os regimes exceto articulado básico e secundário financiado);
 - c. Inscrição (Iniciação, Regime Supletivo e Regime Livre).
 - d. Caução relativa à propina do mês de junho;
5. As restantes mensalidades são pagas entre o dia 1 e o dia 8 do mês a que respeitam na secretaria da Academia de Música de Almada. Se o último dia coincidir com fim de semana ou feriado o prazo será prolongado para o dia útil seguinte.
6. Os pagamentos feitos posteriormente à data estabelecida terão um agravamento automático de 1 € por dia, a partir do 8º dia do calendário.

7. O não pagamento no prazo de quatro semanas após a data limite implica a suspensão da frequência, congelamento de avaliação e de entrega de Registo Biográfico e Diploma de final de curso, sendo este facto comunicado ao aluno ou ao seu Encarregado de Educação.
8. Sempre que não for possível efetuar o pagamento na secretaria da AMA, pode ser realizado através de transferência bancária (NIB: 0035 0712 0000 1884 730 56) ou envio de cheque via CTT a favor de Almamúsica Produções Musicais Lda.
9. No caso de desistência, o aluno deverá efetuar o pagamento da mensalidade respeitante ao mês em que entrega o requerimento de anulação da matrícula, não havendo direito a devolução da mensalidade no todo ou em parte, exceção feita quando esse facto ocorra em setembro e o aluno não tenha frequentado aulas.
10. Em caso algum serão devolvidos os quantitativos pagos a título de inscrição, impressos, seguro escolar e caução.
11. Tendo em conta o motivo apresentado para a anulação da matrícula de um aluno, a Academia de Música de Almada poderá exigir:
 - a. Na sequência da matrícula e antes da marcação do horário da disciplina de instrumento, a quantia de 20% do valor do custo de formação anual do aluno;
 - b. Após a marcação do horário da disciplina de instrumento, o pagamento integral do custo de formação anual do aluno;
12. A propina anual refere-se ao custo da formação do ano letivo completo, sendo sempre devida na totalidade, independentemente do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação, feriados e outras interrupções alheias à escola.
13. A coincidência de atividades letivas com feriados ou as faltas ocasionais dos professores legalmente justificadas não concedem direito a qualquer redução na mensalidade nem à reposição das mesmas.
14. Anualmente será afixada tabela com o preçário em vigor para o ano letivo seguinte.

In Regulamento Interno
Academia de Música de Almada

Sobreda, 14 de julho de 2022